## PREFEITURA MUNICIPAL L J AGUDOS

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 936 DE 30 DE OUTUBRO DE 1981.

"DISPÕE QUE SE OBSERVE NA EXECUÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.484 DE 19 DE OUTUBRO DE 1981, A DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA CONSTANTES DAS TABELAS ANE XAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de S.Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 39, Inciso V, da Lei Orgânica dos Municipios,

## DECRETA:

Artigo 1º.- Na execução do Orçamento do Municipiopara o exercício de 1981, de que trata a Lei Municipal nº 1484, de 19 de outubro de 1981, se rá observada a discriminação da Receita e da Despesa constantes das Tabelas anexas explicativas a este Decreto.

meiro) de janeiro de 1982.

Artigo 2º .- Este Decreto entrará em vigor a 1º (pri

Artigo 3º .- Revogam-se as disposições em contrário.

Dr.Nelson Assad Ayub Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra.

Dr.Fauste de Marco Diretor Administrativo